

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2019 PARA COLABORAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CÓRREGO FUNDO-MG, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por sua Prefeita, a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 212, nº 744, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

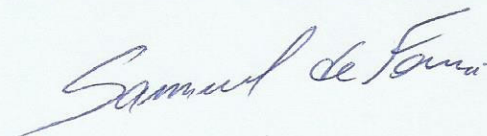
1.2 - DA COLABORADORA

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CÓRREGO FUNDO – MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.026.585/0001-32, com sede nesta cidade de Córrego Fundo – MG, na Rua Amazonas, nº 270, Bairro Floresta, CEP: 35568-000, representada legalmente por seu presidente, Samuel de Faria, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.724.646-92, Portador do RG nº MG -14.795.436, residente à Rua Leônício Vaz da Silva, nº 148, centro, Córrego Fundo – MG, CEP: 35568-000.

1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Colaboração é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Orgânica e Lei Municipal 732/2019, bem como o Disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Não se aplica ao presente Termo de Colaboração à exigência do prévio Chamamento Público, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser atendidas as demais disposições da referida lei, aplicáveis ao presente.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 – CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 – DO OBJETO

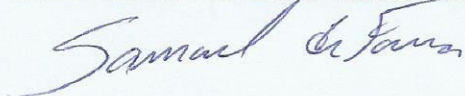
- 1.1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os signatários com a finalidade de viabilizar esforços para desenvolver ações voltadas para o atendimento de idosos do município de CÓRREGO FUNDO.
- 1.1.2 Para viabilizar as ações previstas, o município repassará ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CÓRREGO FUNDO a quantia anual de até R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), dividido em parcelas mensais, de acordo com o plano de trabalho anexo e a disponibilidade financeira do Município.
- 1.1.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e §1º do artigo 25 do Decreto Municipal nº 3.289/2018. Para efeito deste Termo de Colaboração, a presidência do Lar São Vicente, indicou a instituição financeira Caixa Econômica Federal, agência 0115, conta corrente 901706-2.
- 1.1.4 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 1.1.5 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LAR

2.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica do LAR, constituem suas obrigações:

I - Receber os idosos do município de CÓRREGO FUNDO que forem encaminhados e promover atendimento de boa qualidade, observando sempre as necessidades individuais de cada idoso.

II - Disponibilizar equipe de profissionais, em consonância com a legislação vigente, para melhor atendimento aos residentes.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 – CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

III - Aplicar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

IV - Prestar contas no final de cada semestre das subvenções efetuadas pelo **MUNICÍPIO**.

V - Apresentar ao **MUNICÍPIO** os relatórios da execução deste Termo de Colaboração na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos.

VII - Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) quando não for apresentada no prazo estabelecido a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

d) quando os recursos não forem utilizados nas atividades e despesas constantes no plano de trabalho.

VIII - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Termo de Colaboração, não figurando qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica do **MUNICÍPIO**, constituem suas obrigações:

I - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços necessários à realização do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Incluir recursos em sua programação orçamentária nos exercícios seguintes;

IV - Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.

Samuel de Faria

Comissão

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor anual aprovado para a execução deste Termo de Colaboração é de até R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), observada a disponibilidade financeira do Município.

4.2 - O valor a ser repassado em 2019, será feito em parcelas mensais, observado o plano de trabalho previamente aprovado e a disponibilidade financeira do Município.

a) A primeira parcela poderá ser transferida no momento da publicação do presente Termo de Colaboração.

b) As demais parcelas poderão ser repassadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

c) Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.

4.3 - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária vigente e os valores provirão da Secretaria de Políticas Sociais, conforme natureza da despesa e prestação de contas a ser efetivada pela **COLABORADORA** para empenho, da seguinte forma:

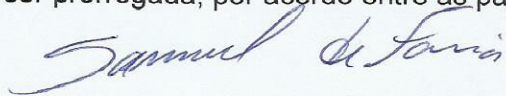
a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS** - repasse no presente exercício no valor de até R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), onerando a dotação nº 08.241.0007.2965 / Ficha 729.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

5.1 - Qualquer modificação de forma, valor ou quantidade (acréscimos ou redução) deste Termo de Colaboração, poderá ser determinada pelo **MUNICÍPIO**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade financeira do Município, ou em comum acordo entre as partes, desde que seja para melhor atender aos interesses públicos e melhorar a qualidade dos serviços ofertados pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31.12.2019, podendo a sua vigência ser prorrogada, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda a fiscalização e acompanhamento da execução financeira do presente Termo de Colaboração e a Secretaria Municipal de Políticas Sociais a fiscalização quanto ao cumprimento dos objetivos do Termo de Colaboração.

7.2 - Faz parte do Presente Termo de Colaboração o Plano de Trabalho a ele anexado, o qual deverá conter, dentre outras informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

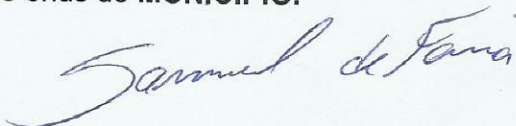
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Formiga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CÓRREGO FUNDO-MG, 29 de maio de 2019.


Érica Maria Leão Costa

PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO

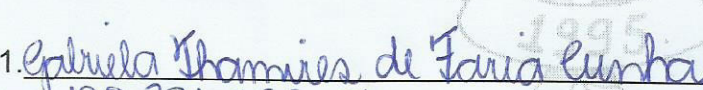

Samuel de Faria

Presidente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO

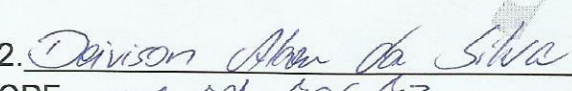

Haroldo Bernardino de Castro

Diretor Financeiro da LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TESTEMUNHAS:

1. 
Gabriela Thomaz de Faria Cunha

CPF 105.391.566-24

2. 
Davison Alon da Silva

CPF 106.584.106-73